



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

## **LEI nº 931, de 22 de outubro de 2001.**

**(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### **L E I**

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.144.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.0100 – GABINETE	
03.07.0202.003-3113 – Obrigações Patronais	
valor	R\$ 24.000,00
03.0100 – SECRETARIA	
03.07.0202.006-3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 2.000,00
03.0200 – PESSOAL	
03.07.0202.007-3113 – Obrigações Patronais	
valor	R\$ 5.000,00
03.07.0202.009-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 105.000,00
03.0500 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
10.60.3262.010-3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 2.000,00
04.0100 – SECRETARIA FINANÇAS	
15.84.4942.013-3280 – Contribuição PASEP	
valor	R\$ 30.000,00
05.0200 – ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
08.41.1901.005-4110 – Obras e Instalações	
valor	R\$ 5.000,00
4120 – Equipamento e Material Permanente	
valor	R\$ 3.000,00
08.41.1902.017-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 200.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 15.000,00
05.0300 – Creches Municipais	
08.41.1852.018-3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 12.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 12.000,00
05.0400 – ENSINO FUNDAMENTAL	
08.42.1882.019-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 15.000,00
4120 – Material Permanente	
valor	R\$ 2.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 10.000,00
08.42.1882.022- 3214 – Contribuição a Fundos	
valor	R\$ 600.000,00
05.0500 – ENSINO DO 2º GRAU	
08.43.1972.023-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 70.000,00
07.0200 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
13.75.4282.027-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 320.000,00
3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 40.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 5.000,00
3253 – Salário Família	
valor	R\$ 8.000,00
13.75.4282.028-3231 – Subvenções Sociais	
valor	R\$ 300.000,00
09.0100 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
10.07.0212.030-3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 2.000,00
09.0200 – LOGRADOUROS PÚBLICOS	
10.58.5752.031-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 130.000,00
3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 10.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 15.000,00
09.0300 – LIMPEZA PÚBLICA	
10.60.3252.032-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 50.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 2.000,00
09.0400 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
16.88.5342.033-3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 5.000,00
10.0100 – SECRETARIA DE COOP. E ASSIST. A SEGURANÇA	
06.03.1792.034-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 70.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

11.0100 – SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
15.81.4862.035-3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 5.000,00
11.0400 – FUNDO DE APOSENTADORIA	
15.82.4942.038-3252 – Pensionistas	
valor	R\$ 20.000,00
11.0300 – FUNDO DE SAÚDE AO SERVIDOR	
13.75.4282.037-3132 – Outros Serviços e Encargos	
valor	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 2.144.000,00</b>

**Artigo 2º = O crédito a ser aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos abaixo discriminados:**

**a) anulações parciais de dotações orçamentárias:**

01.0100 – CORPO LEGISLATIVO	
01.01.0202.001-3111-Pessoal Civil	
valor	R\$ 150.000,00
3113 – Obrigações Patronais	
valor	R\$ 10.000,00
3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 20.000,00
4110 – Obras e Instalações	
valor	R\$ 40.000,00
4120 – Equipamento e Material Permanente	
valor	R\$ 20.000,00
01.0200 – SECRETARIA	
01.01.0012.002-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 30.000,00
3113 – Obrigações Patronais	
valor	R\$ 20.000,00
3120 – Material de Consumo	
valor	R\$ 10.000,00
02.0100 – GABINETE	
03.07.0202.003-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 20.000,00
02.0200 – PROCURADORIA	
03.07.0202.004-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 10.000,00
3131 – Remuneração Serviços Pessoais	
valor	R\$ 1.500,00
02.0300 – Junta de Alistamento Militar	
03.07.0202.005-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 25.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

<b>03.0100 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
03.07.0202.006-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 45.000,00
<b>03.0200 – PESSOAL</b>	
03.07.0202.007-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 8.000,00
3253 – Salário Família	
valor	R\$ 18.000,00
3259 – Outras Transferências à Pessoas	
valor	R\$ 5.000,00
<b>03.0300 – MATERIAL</b>	
03.07.0202.008-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 8.000,00
<b>03.0500 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS</b>	
10.60.3262..010-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 6.000,00
<b>04.0100 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
03.08.0202.011-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 30.000,00
<b>04.0200 – CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO</b>	
03.08.0302.014-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 8.000,00
<b>04.0300 – TESOURARIA</b>	
03.08.0302.015-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 6.500,00
<b>05.0200 – ENSINO CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
08.41.1902.017-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 8.000,00
3253 – Salário Família	
valor	R\$ 6.000,00
<b>05.0300 – CRECHES MUNICIPAIS</b>	
08.41.1852.018-3111 – Pessoal Civil	
valor	R\$ 30.000,00
<b>05.0400 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
08.42.1882.019-3253 – Salário Família	
valor	R\$ 5.000,00
08.49.2531.021-4110 – Obras e Instalações	
valor	R\$ 135.000,00
<b>05.0500 – ENSINO DO 2º GRAU</b>	
08.43.1972.023-3113 – Obrigações Patronais	
valor	R\$ 5.000,00
3253 – Salário Família	
valor	R\$ 3.000,00
<b>05.0600 – CULTURA</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

08.48.2472.024-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	15.000,00
06.0100 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
08.46. 2242.025-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	80.000,00
3253 – Salário Família		
valor	R\$	3.000,00
07.0100 – SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		
13.07.0212.026-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	5.000,00
07.0200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.75.4282.027-3113 – Obrigações Patronais		
valor	R\$	9.000,00
3259 – Outras Transferências à Pessoas		
valor	R\$	2.000,00
08.0100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
04.16.0962.029-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	7.000,00
09.0100 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.07.0212.030-3111-Pessoal Civil		
valor	R\$	15.000,00
09.0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS DE RODAGEM		
16.88.5342.033-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	15.000,00
11.0100- SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
15.81.4862.035-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	25.000,00
4120 – Equipamentos e Mat. Permanente		
valor	R\$	3.000,00
11.0200-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
15.81.4862.036-3132 – Outros Serviços e Encargos		
valor	R\$	5.000,00
11.0400-FUNDO DE APOSENTADORIA		
15.82.4942038-3251 – Inativos		
valor	R\$	15.000,00
12.0100 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO		
13.76.4472.039-3111 – Pessoal Civil		
valor	R\$	9.500,00
3120 – Material de Consumo		
valor	R\$	<u>500,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>892.000,00</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

b) **Excesso de arrecadação conforme item II e III do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64**  
Valor **R\$ 1.252.000,00**


**TOTAL DOS RECURSOS R\$ 2.144.000,00**

**Artigo 3º = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de outubro de 2001.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**  
**Secretária da Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

## IPREMOR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONTE MOR

	<b>INDICE</b>	<b>PÁG.</b>
<b>TÍTULO I</b>		
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>- DO OBJETO .....</b>	<b>02</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>- DA LEGISLAÇÃO, SEDE E FORO .....</b>	<b>02</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>- DOS PRINCÍPIOS .....</b>	<b>02</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>- DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.....</b>	<b>03</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>- DOS BENEFICIÁRIOS .....</b>	<b>04</b>
- Seção I	- Dos segurados .....	04
- Seção II	- Dos dependentes .....	05
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>- DOS BENEFÍCIOS .....</b>	<b>06</b>
- Seção I	- Da aposentadoria por invalidez .....	07
- Seção II	- Da aposentadoria voluntária por idade .....	07
- Seção III	- Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ..	08
- Seção IV	- Da aposentadoria compulsória .....	09
- Seção V	- Da aposentadoria especial do professor .....	10
- Seção VI	- Do Auxílio-Doença .....	11
- Seção VII	- Do Abono Anual .....	11
- Seção VIII	- Do Salário Maternidade .....	12
- Seção IX	- Da Pensão por Morte .....	12
- Seção X	- Do Auxílio-Reclusão .....	13
- Seção XI	- Dos prazos e carência .....	14
- Seção XII	- Das disposições gerais relativas aos benefícios .....	14
<b>TÍTULO II</b>		
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>- DA ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
- Seção I	- Do Conselho Deliberativo .....	17
- Seção II	- Do Conselho Fiscal .....	19
- Seção III	- Da Diretoria Executiva .....	21
- Seção IV	- Das disposições gerais da administração .....	26
- Seção V	- Dos Atos Normativos .....	26
<b>TÍTULO III</b>		
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>- DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL .....</b>	<b>26</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>- DO PLANO DE CUSTEIO .....</b>	<b>28</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>- DAS CONTRIBUIÇÕES .....</b>	<b>29</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>- DO SISTEMA DE COTAS .....</b>	<b>30</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>- DA DIVULGAÇÃO DOS DADOS .....</b>	<b>31</b>
<b>TÍTULO IV</b>		
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....</b>	<b>31</b>